



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº- 844/03 DE 13 DE AGOSTO DE 2003.**

**“ALTERA A LEI Nº- 797/02 DE 18.10.2002 E LEI 798/02 DE 25.10.2002”.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**

**ARTIGO 1º-** O artigo 1º- da Lei Nº- 797/02 de 18 de Outubro de 2002 (Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no exercício de 2003, e dá outras providências), onde lê-se Rede Feminina de Combate ao Câncer-Barretos – SP

leia-se

Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – SP

**ARTIGO 2º-** O artigo 2º- da Lei Nº- 798/02 de 25 de Outubro de 2002 (altera a Lei Nº- 771/02 de 21 de Maio de 2002 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do município de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2003, e dá outras providências”), onde lê-se Rede Feminina de Combate ao Câncer-Barretos – SP

leia-se

Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2003. .

*Prof. Antonio Augusto dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E  
GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº- 844/03 DE 13 DE AGOSTO DE 2003.**

**“ALTERA A LEI Nº- 797/02 DE 18.10.2002 E LEI 798/02 DE 25.10.2002”.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**

**ARTIGO 1º-** O artigo 1º- da Lei Nº- 797/02 de 18 de Outubro de 2002 (Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no exercício de 2003, e dá outras providências), onde lê-se Rêde Feminina de Combate ao Câncer-Barretos – SP

leia-se

Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – SP

**ARTIGO 2º-** O artigo 2º- da Lei Nº- 798/02 de 25 de Outubro de 2002 (altera a Lei Nº- 771/02 de 21 de Maio de 2002 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do município de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2003, e dá outras providências”), onde lê-se Rêde Feminina de Combate ao Câncer-Barretos – SP

leia-se

Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2003.

*Prof. Antonio Arcangelo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E  
GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 037/2.003.  
DE 11 DE AGOSTO DE 2.003.**

**DO  
PROJETO DE LEI N.º 035/2.003.  
DE 04 DE JULHO 2.003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 027/ 2.003, **“ALTERA A LEI N.º 797 DE 18.10.2002 E LEI N.º 798/02 DE 25.10.2002.”** PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** O artigo 1º- da Lei Nº- 797/02 de 18 de Outubro de 2002 (Dispõe sôbre autorização para concessão de subvenções sociais no exercício de 2003, e dá outras providências), onde lê-se Rêde Feminina de Combate ao Câncer- Barretos – SP

leia-se

Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – SP

**ARTIGO 2º-** O artigo 2º- da Lei Nº- 798/02 de 25 de Outubro de 2002 (altera a Lei Nº- 771/02 de 21 de Maio de 2002 que “Dispõe sôbre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do município de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2003, e dá outras providências”), onde lê-se Rêde Feminina de Combate ao Câncer-Barretos – SP

leia-se

Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – SP

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Agosto de 2.003.

*José Milton de Souza*  
2.º Secretário

*Ana Ruthi Martins Faustino*  
Presidente

Este Autografo De Lei Sob N.º 037/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 0194/03

Em, 13 de Agosto de 2003.

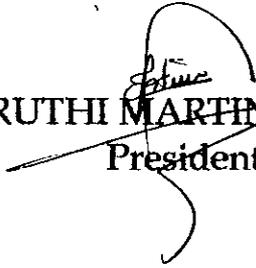
**Assunto: Autografo de Lei**

Prezado Senhor:

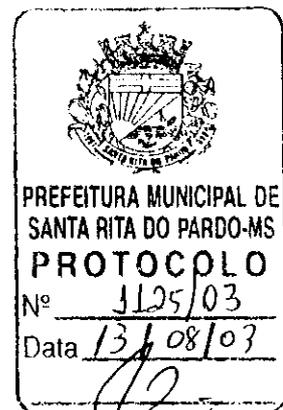
Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei 036/03 e 037/03.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO  
Presidenta

Exmo. Senhor  
Professor Antônio Arcanjo dos Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI Nº- 035/203**

**“ALTERA A LEI Nº- 797/02 DE 18.10.2002 E LEI 798/02 DE 25.10.2002”.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** O artigo 1º- da Lei Nº- 797/02 de 18 de Outubro de 2002 (Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais no exercício de 2003, e dá outras providências), onde lê-se Rêde Feminina de Combate ao Câncer- Barretos – SP

leia-se

Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – SP

**ARTIGO 2º-** O artigo 2º- da Lei Nº- 798/02 de 25 de Outubro de 2002 (altera a Lei Nº- 771/02 de 21 de Maio de 2002 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do município de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2003, e dá outras providências”), onde lê-se Rêde Feminina de Combate ao Câncer- Barretos – SP

leia-se

Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2003.

*Prof. Antonio Alcino dos Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 035/03**

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa tão somente efetuar correção na denominação do beneficiário com Subvenção Social, onde por lapso de nossa parte, inserimos nas referidas Leis (797/02 e 798/02) o nome da Rêde Feminina de Combate ao Câncer-Barretos – SP; quando o correto é Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – SP.

Pelas razões expostas, rogamos a deliberação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Santa Rita do Pardo-MS, 04 de Julho de 2003.**

Of. Nº 1013 /03

Senhora Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº- 035/03**

Juntamos ao presente, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epígrafe, que "Altera a Lei Nº- 797/02 de 18.10.2002 e Lei Nº- 798/02 de 25.10.2002".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

*Prof. Antonio Arcangelo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
**Ver. ANA RUHTI MARTINS FAUSTINO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N 158,03

23,07,03

**Visto**